



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4898/2024
(Ref. protocolo 2140/24)

Institui no Município de Vila Velha o
"Dia Municipal das Rádios de Vila
Velha", e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído no Município de Vila Velha o "**Dia Municipal das Rádios de Vila Velha**", a ser comemorado anualmente no dia 10 de abril.

Art. 2º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, para tanto fica acrescida a alínea "j" ao inciso IV do artigo 6º da Lei 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

(...)

IV - no mês de abril:

(...)

*j) no dia 10 do mês de abril, o "**Dia Municipal das Rádios de Vila Velha**".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 15 de maio de 2024.


BRUNO LORENZUTTI
Presidente


ROGÉRIO CARDOSO
1º Secretário


WELBER LUIZ DE SOUZA
2º Secretário

